

NOTA PARA CAMPANHA ELEITORAL

Prezados candidatos,

Inicia-se hoje, 27/05/2022, o período de campanha eleitoral, até 30/05/2022. Aproveito para lembrar o item 3. DA CAMPANHA ELEITORAL no edital, que normatiza a campanha:

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. A propaganda eleitoral obedecerá às normas abaixo relacionadas:

I. Faixas de tecido podem ser afixadas em cercas ou postes, mediante elemento de contenção; em nenhum caso poderão ser afixadas com colas ou pregos;

II. Faixas de papel ou de plástico poderão ser afixadas em painéis em locais definidos pela Comissão Eleitoral da Unidade;

III. Não será permitida a propaganda através de pichações em muros ou paredes pertencentes às instalações da UEA e em seu entorno;

IV. Fica vedada a colocação de propaganda nas árvores, plantas e jardins;

V. Não será permitida a propaganda sonora através de carro de som, bem como qualquer outro tipo de propaganda que prejudique as atividades didáticas, administrativas e assistenciais;

VI. É vedado o uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC da UEA para fins de propaganda e campanha eleitoral, sendo especificado como recursos de TIC, e-mail institucional da UEA (tanto para enviar como para destinar mensagens), aparelhos de fac-símile, telefones fixos e celulares da instituição (tanto para efetuar como para destinar ligações ou mensagens de quaisquer tipos: fax, voz, Short Message Service - SMS, Instant Messengers - WhatsApp, Viber, Telegram e correlatos), sites hospedados nos servidores internos ou na plataforma do Google UEA, entre outros, com destino e/ou visibilidade a toda comunidade UEA ou parte dela, inclusive enviada por terceiros, estando sujeito ao cancelamento de sua candidatura.



3.2. A Comissão Eleitoral determinará a retirada, de todo e qualquer material que julgar impróprio ou que estejam em dissonância com as normas regidas neste Edital.

Atenção aos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, onde não é permitido uso de recursos institucionais, como e-mails, grupos de trabalho do whatsapp, telefones e computadores institucionais, ou seja, as comunicações podem ser feitas de pessoa a pessoa, por meio particular (e-mail, telefone, whatsapp). Lembrando, que conforme edital, isso se aplica a terceiros que divulguem a campanha. Ainda, os candidatos representam Centro ou Escola, e os docentes votam nos candidatos do seu Centro/Escola. Os responsáveis por Centro e Escolas podem determinar locais específicos no seus ambientes, como murais, para publicitar as campanhas.

Att.

Comissão Eleitoral.